



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI	PLS.
2336	023

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.336

EMENTA: CRIA A COMISSÃO MISTA ESPECIAL PARA EXAME DE TARIFA E PERCURSOS DAS LINHAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Atenção** → Art. 1º - Fica constituída, sob a presidência do Secretário Municipal de Obras, a Comissão Mista Especial para exame de tarifas e percursos, com a atribuição de examinar e dar parecer conclusivo sobre tarifas e seus reajustamentos, bem como percursos e linhas municipais de Volta Redonda.

Art. 2º - A referida Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I - Um representante do Sindicato representativo dos rodoviários de Volta Redonda.
- II - Um representante do Sindicato representativo dos empresários de ônibus de Volta Redonda.
- III - Um representante do Conselho de Associações de Moradores de Volta Redonda.
- IV - Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Volta Redonda.
- V - Um representante da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- VI - Um representante da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- VII - Um representante da Comissão Municipal de Transportes Urbanos.

Art. 3º - Os membros da Comissão ora criada não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagem ou ajuda de custo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de agosto de 1988

Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 080/84  
Autor: Vereador Luiz Carlos Hallack Sarkis  
jcaa/.

